



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

---

**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

O Sr. **Alan Afonso de Lima Alencar**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF. **376.039.732-87**, portador do RG. **2298156 PC/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Maria do Pará**, nomeado nos termos da Portaria Nº **126/2010**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º **026.2017**, referente à licitação **Pregão Presencial nº 9/2017-080301** tendo por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar do ano de 2017**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( **x** ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Maria do Pará /PA, 12 de abril de 2017.

Controlador Interno

Alan Afonso de L. Alencar

Coord. Controle Interno

Port. nº 126/2010



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

---

**Anexo do Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

O Sr. **Alan Afonso de Lima Alencar**, brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF. 376.039.732-87**, portador do **RG. 2298156 PC/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Maria do Pará**, nomeado nos termos da Portaria Nº **126/2010**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º **026.2017**, referente à **Dispensa de Licitação nº 7/2017-080301** tendo por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar no ano de 2017**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra com as seguintes ressalvas:

1) Observamos que o item 00001 - **ACHOCOLATADO EM PÓ**, teve preço médio constante no mapa de preço elaborado pelo Departamento de Compras Municipal de R\$ 13,95 e média de preço das propostas base apresentadas durante o certame em R\$ 7,76, sendo que a proposta vencedora importou em R\$ 2,81. Tal proposta corresponde a 20,14% da média de preços orçada e a 36,21% da média de preços durante o certame. Tais dados não podem confirmar que a proposta é inexequível, no entanto colocam em dúvida sobre a garantia do fornecimento do item no prazo, quantidade e demais condições estabelecidas em contrato.

Considerando então que a preço final ficou muito abaixo dos preços gerais praticados, nos cabe a devida ressalva buscando alertar a Secretaria de Educação para que exerça acompanhamento especial sobre o cumprimento do contrato de fornecimento deste item.

Nosso parecer ao final é de que o processo cumpre parcialmente as exigências, estando apto com a devida ressalva.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Maria do Pará /PA, 12 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Controlador Interno

**Alan Afonso de L. Alencar**  
Coord. Controle Interno  
Port. nº 126/2010